



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 10 de agosto de 2023

Disponibilizado às 20:00h de 09/08/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7441

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

A assinatura é feita em tinta azul e apresenta o nome "Rosa Weber" de forma cursiva.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 9/8/2023

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI N.º 0006953-20.2023.8.23.8000****ORIGEM: SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – SINDOJERR****ASSUNTO: PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA – GAJ****RELATOR: DESEMBARGADOR PRESIDENTE.****EMENTA**

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA (GAJ) - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ESPECIALIDADE: OFICIAL DE JUSTIÇA - TÉCNICOS JUDICIÁRIOS QUE ESTEJAM NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS - RECONHECIMENTO DO DIREITO CONFORME PREVISÃO NORMATIVA, BEM COMO DAS VERBAS RETROATIVAS - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - APROVAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de procedimento administrativo, acordam os Desembargadores do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em reconhecer o pagamento de gratificação de atividade judiciária aos ocupantes dos cargos efetivos de Técnico Judiciário - Especialidade: Oficial de Justiça, bem como aos Técnicos Judiciários que estejam no cumprimento de mandados. Presentes os desembargadores Jésus Nascimento (Presidente/relator), Ricardo Oliveira (Vice-Presidente), Tânia Vasconcelos, Elaine Bianchi, Cristóvão Suter, Erick Linhares e o Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet. Sala de Sessões do Pleno, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Desembargador Jésus Nascimento
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 9 DE AGOSTO DE 2023.

Michelle Miranda de Albuquerque
Diretora de Secretaria

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1138, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0015636-46.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **Elaine de Assis Teixeira**, Assessora Executiva, para responder pela Secretaria-Geral no período de 14 a 23/8/2023, sem prejuízo de suas atribuições, em virtude de férias do titular.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 08/08/2023, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1734538 e o código CRC F8DFDB46.

PORTARIA TJRR/PR N. 1139, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0016394-93.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **Gabriel Silveira Vieira**, Assessor Executivo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 2 a 11/8/2023, em virtude de férias do titular.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 08/08/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1729980 e o código CRC 9635F246.

PORTARIA TJRR/PR N. 1140, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0007034-66.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **Oiran Braga dos Santos**, Técnico Judiciário, na Equipe Interprofissional das Varas da Infância e Juventude, a contar do dia 24/5/2023.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 09/08/2023, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1734658 e o código CRC B64419D4.

PORTARIA TJRR/PR N. 1141, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0013377-20.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão do servidor **Vanir César Martins Nogueira**, Analista Judiciário - Análise de Processos, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 26/8/2023, para que este permaneça no exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, no Ministério Público do Estado do Amazonas, sem ônus para este Tribunal.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 08/08/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1725487 e o código CRC F43B2308.

PORTARIA TJRR/PR N. 1142, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0011900-20.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar a empregada pública federal **Claúdia da Silva Lima**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, na Central de Mandados, a contar de 7/8/2023.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 09/08/2023, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1734888 e o código CRC DFAB1D53.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0015956-96.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1143 - Lotar a servidora **Luciana Pantoja Monteiro**, Analista Judiciária - Serviço Social, na Equipe Multiprofissional da Primeira e Segunda Varas de Família, a contar da publicação desta portaria.

N. 1144 - Lotar a servidora **Tatiana Saldanha de Oliveira**, Analista Judiciária - Psicologia, na Equipe Multiprofissional da Primeira e Segunda Varas de Família, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 08/08/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1734614 e o código CRC 4BAF18C2.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0013618-52.2023.8.23.8000****Assunto:** Pedido de Indenização de Férias de Desembargador.

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido** de indenização de férias à Desembargadora Tânia Vasconcelos, na forma indicada pela SGM (1722430).

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

Após, à SGM para imediata inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 08/08/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1734848 e o código CRC 8D3D10E7.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0014783-37.2023.8.23.8000****Assunto:** Pedido de Indenização de Férias de magistrado.

Dessa forma, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido** de indenização de férias ao Juiz Convocado Luiz Fernando Castanheira Mallet na forma indicada pela SGM (1728820).

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para imediata inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 09/08/2023, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1734883 e o código CRC ED7C32EB.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0014597-14.2023.8.23.8000****Assunto:** Alteração de férias - pedido de usufruto em outro exercício.

Portanto, com base no exposto, acolho as manifestações da SGP e da SG e **defiro o pedido** para que seja reconhecido o não usufruto das férias compreendidas entre os períodos de 9 a 28/1/2023 (20 dias) e de 17 a

26/7/2023 (10 dias), referentes ao exercício de 2022 e, por consequência, o direito ao usufruto das referidas férias no ano de 2024, excepcionalmente.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

Devolva-se à SGP para ciência e providências que forem pertinentes.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 09/08/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1728643 e o código CRC 3803153A.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0013666-11.2023.8.23.8000

Assunto: Solicitação de criação de identidade visual para os entrevistadores forenses

Isso posto, nos termos da fundamentação supra, **indefiro o pedido.**

Publique-se o extrato.

Dê-se ciência à Coordenadoria da Infância e da Juventude e à SGP.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 09/08/2023, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1731797 e o código CRC 8951978A.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0014921-04.2023.8.23.8000

Assunto: Abono de Permanência – Isaías Andrade Leite

Diante do exposto, com lastro nas manifestações do corpo técnico do Tribunal, **defiro o pagamento do abono** de permanência ao servidor requerente, conforme cálculos do evento (1724944).

Publique-se extrato desta decisão.

Após, encaminhem-se à SGP.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 09/08/2023, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
---	--



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1733223 e o código CRC D80D6794.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0007113-79.2022.8.23.8000

Assunto: Pleito de prorrogação de teletrabalho integral.

Assim, imperioso reconhecer que se trata de situação de fato, pois a requerente aguardava a decisão do pleito de renovação enquanto continuava a exercer seu labor, de modo que **convalido** o teletrabalho efetuado por Danielle de Miranda Stiebler Meister no interstício de **2/12/2022** a **28/5/2023**, permanecendo inalteradas as demais disposições exaradas nos presentes autos.

Cumpra-se.

Publique-se o extrato.

Dê-se ciência à requerente, à Vara da Justiça Itinerante, ao Setor de Licenças e Afastamentos e à Comissão de Gestão de Teletrabalho.

Após, conclua-se a unidade.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 09/08/2023, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1732179 e o código CRC CA51A906.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0010890-72.2022.8.23.8000

Assunto: Programa de Residência Judicial - Turma 2

Desta forma, considerando as informações lançadas nos autos e não havendo nenhum impeditivo na Resolução TJRR/TP N. 9, de 3 de março de 2021 e Resolução TJRR/TP N.6, de 23 de março de 2022, **defiro o pleito** para que o horário da jornada diária do módulo de prática jurisdicional seja reduzido para 8h às 13h enquanto não se findar o módulo teórico.

Publique-se extrato desta decisão.

Ciência à CA-EJURR.

Após, à 1VTJ-GAB para ciência da Coordenadora e demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 09/08/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1735167 e o código CRC 346AF505.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0014703-73.2023.8.23.8000

Assunto: Autorização para participar do Congresso Notarial e Registral - Juíza Auxiliar da Corregedoria - Rafaella Holanda.

Posto isso, estando o pleito de acordo com os normativos legais, **defiro o deslocamento da Juíza Corregedora Rafaella Holanda Silveira**, com ônus para o Tribunal de Justiça, para participar do **Congresso Notarial e Registral**, na cidade de Belém/PA, no período de **20 a 22/8/2023**, condicionado o pagamento das diárias à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão e a portaria de deslocamento.

Após, à SGM e à SOF para as providências de estilo.

Dê-se ciência à magistrada requerente.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 09/08/2023, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1724971 e o código CRC 6584259B.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0009599-03.2023.8.23.8000

Assunto: Pedido de Indenização de Férias de Magistrado.

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido** de indenização de férias à Juíza de Direito Sissi Marlene Dietrich Schwantes, Titular da Comarca de Alto Alegre, na forma indicada pela SGM (1659793).

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

Após, à SGM para imediata inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 09/08/2023, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1735691 e o código CRC F368B42F.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0015220-78.2023.8.23.8000****Assunto:** Equiparação salarial/transformação do cargo de Aux. Judiciário em Técnicos Judiciário.

O pedido não comporta deferimento, uma vez que a aprovação para um cargo público específico não autoriza, com o passar dos anos, a ascensão funcional para investidura em categoria superior, sem o necessário concurso público.

A matéria, inclusive, encontra-se sedimentada na jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal nas ADI'S 5817 e 6853.

Isto posto, **indefiro o pedido.**

Publique-se o extrato.

Dê-se ciência e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 09/08/2023, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1733402 e o código CRC B496CADE.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 09/08/2023

PORTARIA N. 262, 09 DE AGOSTO DE 2023.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; procedimento SEI 0015815-77.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a designação do Excelentíssimo Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** por ter respondido pela Vara Única da Comarca de Caracarái, **dias 31/07 e 01/08/2023**, em virtude de licença-médica da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Convalidar a designação do Excelentíssimo Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** por ter respondido pela Vara Única da Comarca de Caracarái no período **02 a 08/08/2023**, em virtude de licença-maternidade da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º - Designar o Excelentíssimo Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pela Vara Única da Comarca de Caracarái, no período de **09/08/2023 a 28/01/2024**, em virtude de licença-maternidade da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 263, 09 DE AGOSTO DE 2023.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; procedimento SEI 0012015-41.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as folgas compensatórias do Excelentíssimo Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, anteriormente agendadas para o período de 25 a 28/09/2023, por ter laborado em plantão judicial no período de 26/09 a 02/10/2022.

Art. 2º - Cancelar as folgas compensatórias do Excelentíssimo Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, anteriormente agendadas para o dia 29/09/2023 e 02 a 04/10/2023 e no dia 09/10/2023, por ter laborado em plantão judicial no período de 21 a 27/11/2022.

Art. 3º - Cancelar a folga compensatória do Excelentíssimo Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, anteriormente agendadas para o dia 10/10/2023, por ter laborado em plantão judicial no dia 03/12/2022.

Art. 4º - Cancelar a folga compensatória do Excelentíssimo Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, anteriormente agendadas para o dia 11/10/2023, por ter laborado em plantão judicial no período de 20 a 26/03/2023.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 264, 09 DE AGOSTO DE 2023.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; procedimento SEI 0015985-49.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Excelentíssimo Juiz **Alexandre Magno Magalhães Vieira**, titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas, com ônus para o Tribunal de Justiça, para participar do **4º Fórum Nacional de Alternativas Penais - FONAPE 2023**, na cidade de Brasília - DF, no período de **12 a 15/09/2023**.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

RETIFICAÇÃO

Na Portaria GABJA 253, de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 7439, de 08 de agosto de 2023, p. 4, que dispõe sobre o deslocamento da Excelentíssima Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro, titular da Vara da Justiça Itinerante, para o município de Amajari/RR; procedimento SEI 0015522-10.2023.8.23.8000.

Onde se lê:

“Art. 1º - Convalidar o deslocamento da Excelentíssima Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro, titular da Vara da Justiça Itinerante, para o município de Amajari/RR, no período de **03 a 06/08/2023**.

Art. 2º - Autorizar o deslocamento da Excelentíssima Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro, titular da Vara da Justiça Itinerante, para o município de Amajari/RR, no dia **07/08/2023**.”

Leia-se:

“Art. 1º - Convalidar o deslocamento da Excelentíssima Juíza **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, titular da Vara da Justiça Itinerante, para o município de Amajari/RR, no período de **05 a 08/08/2023**.

Art. 2º - Autorizar o deslocamento da Excelentíssima Juíza **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, titular da Vara da Justiça Itinerante, para o município de Amajari/RR, nos dias **09 e 10/08/2023**.”

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

RETIFICAÇÃO

Na Portaria TJRR/GABJA Nº 191, de 03 de julho de 2023, publicado no diário da Justiça Eletrônico, edição 7414, de 04 de julho de 2023, que dispõe sobre escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados do mês de julho de 2023.

Art. 1º - Estabelecer a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de **JULHO 2023**:

Dia	Escala	Oficial
01	Plantão	Naryson Mendes Lima
		Marcilene Barbosa dos Santos
02	Plantão	Naryson Mendes Lima
		Marcilene Barbosa dos Santos
03	Plantão	Martha Alves dos Santos
	Plantão Penitenciário	Dennyson Dahyan Pastana da Penha
04	Plantão	Silvan Lira de Castro
	Plantão Penitenciário	Sócrates Costa Bezerra
05	Plantão	Joelson de Assis Salles
	Plantão Penitenciário	Silvan Lira de Castro
06	Plantão	Marcell Santos Rocha
	Plantão Penitenciário	Ademir de Azevedo Braga
07	Plantão	Silvan Lira de Castro
	Plantão Penitenciário	Aline Corrêa Machado de Azevedo
08	Plantão	Hellen Kellen Matos Lima
	Plantão Penitenciário	Silvan Lira de Castro
09	Plantão	Paulo Renato Silva de Azevedo
	Plantão Penitenciário	Leandro Sales Veras
10	Plantão	Silvan Lira de Castro
	Plantão Penitenciário	Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
11	Plantão	Alisson Menezes Gonçalves
	Plantão Penitenciário	Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
12	Plantão	Alisson Menezes Gonçalves
	Plantão Penitenciário	Lúis Cláudio de Jesus Silva
13	Plantão	Marcos da Silva Santos
	Plantão Penitenciário	Joelson de Assis Salles
14	Plantão	Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Plantão Penitenciário	Ariana Silva Coelho
15	Plantão	Joelson de Assis Salles
	Plantão Penitenciário	Jeane Andréia de Souza Ferreira
16	Plantão	Jucilene de Lima Ponciano
	Plantão Penitenciário	Joelson de Assis Salles
17	Plantão	Netanias Silvestre Amorim
	Plantão Penitenciário	Cláudio de Oliveira Ferreira
18	Plantão	Joelson de Assis Salles
	Plantão Penitenciário	Martha Alves dos Santos
19	Plantão	Carlos dos Santos Chaves
	Plantão Penitenciário	Joelson de Assis Salles

15	Plantão	Francisco Luiz de Sampaio
		Maycon Robert Moraes Tomé
16	Plantão	Francisco Luiz de Sampaio
		Maycon Robert Moraes Tomé
17	Plantão	Aílton Araújo da Silva
		Wenderson Costa de Souza
	Plantão Penitenciário	Leandro Sales Veras
18	Plantão	José Félix de Lima Júnior
		Victor Mateus de Oliveira Tobias
		Leandro Sales Veras
19	Plantão	Marcilene Barbosa dos Santos
		Alessandra Maria Rosa da Silva
	Plantão Penitenciário	Leandro Sales Veras
20	Plantão	Suellen do Nascimento Oliveira
		Sócrates Costa Bezerra
	Plantão Penitenciário	Leandro Sales Veras
21	Plantão	Leonardo Penna Firme Tortarolo
		Carlos dos Santos Chaves
	Plantão Penitenciário	Leandro Sales Veras
22	Plantão	Martha Alves dos Santos
		Ademir de Azevedo Braga
23	Plantão	Martha Alves dos Santos
		Ademir de Azevedo Braga
24	Plantão	Mauro Alisson da Silva
		Hellen Kellen Matos Lima
	Plantão Penitenciário	Joelson de Assis Salles
25	Plantão	Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
		Marcos da Silva Santos
	Plantão Penitenciário	Joelson de Assis Salles
26	Plantão	Alisson Menezes Gonçalves
		Jeferson Antônio da Silva
	Plantão Penitenciário	Joelson de Assis Salles
27	Plantão	Luís Cláudio de Jesus Silva
		Marcos da Silva Santos
	Plantão Penitenciário	Joelson de Assis Salles
28	Plantão	Joelson de Assis Salles
		Sócrates Costa Bezerra
	Plantão Penitenciário	Joelson de Assis Salles
29	Plantão	Jeane Andréia de Souza Ferreira
		Netanias Silvestre Amorim
30	Plantão	Jeane Andréia de Souza Ferreira
		Netanias Silvestre Amorim
31	Plantão	Cláudio de Oliveira Ferreira
		Francisco Alencar Moreira
	Plantão Penitenciário	Dennyson Dahyan Pastana da Penha
OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREVISO		Martha Alves dos Santos
		Carlos dos Santos Chaves
		Francisco Luiz de Sampaio
		Maycon Robert Moraes Tomé
		Aílton Araújo da Silva

Art. 2º - Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

§ 1º- Nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão;

§ 2º- Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 8h ao Juízo de plantão;

Art. 3º - Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO - NPI

Expediente de 08/08/2023

COMUNICADO - PR/NPI

A Coordenação do Núcleo de Projetos e Inovação - NPI, em atenção ao item 6.4 do Edital de Abertura do 2º Concurso "Prêmio de Inovação do Poder Judiciário de Roraima", comunica à Comissão de Avaliação instituída pela Portaria TJRR/PR nº 929/2023 e às equipes classificadas no resultado da Avaliação Preliminar (DJE Ed. 7438, p. 9-11), que a avaliação final será realizada na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça de Roraima, nas datas e horários abaixo identificadas:

IDEIAS ESTRUTURADAS	DATA	HORÁRIO (início)
GAMEJUS	30/08/2023	08h30
INVESTIDOR ANJO - PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA QUE BUSCAM AUTONOMIA ECONÔMICA		09h
PORTAL POUPA TEMPO JUS		09h30
AUTOMAJUS: DEMOCRATIZANDO A AUTOMAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO		10h
DIMINUIÇÃO DO TEMPO DO PROCESSO EM VARAS DO JÚRI		10h30

INICIATIVAS	DATA	HORÁRIO (início)
ATENDIMENTO ITINERANTE WAIMIRI ATROARI HITXATXA TYKE KARA	04/09/2023	08h30
ALVITRE - SISTEMA DE SANEAMENTO DE DADOS		09h
AUTOMAÇÃO DO CADASTRO DO REGISTRO DE IMÓVEIS		09h30
PROJETO REDE VIVA		10h
ESPAÇOS SEGUROS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NOS POSTOS AVANÇADOS DE ATENDIMENTO DO TJRR.		10h30

Os autores das Ideias Estruturadas e das Iniciativas terão 15 minutos para apresentação dos pitches, com abertura para questionamentos por parte da Comissão de Avaliação para esclarecimentos de dúvidas.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 08/08/2023, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1734794** e o código CRC **C0EA4C9D**.

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****PROCESSO SEI Nº 0004072-17.2016.8.23.8000****ASSUNTO: Descredenciamento de Leiloeiro**

1. Trata-se de sugestão de descredenciamento da **Hope Leilões**, em razão do não atendimento do item 6.1 do edital, que trata da infraestrutura imobiliária mínima de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), destinado à guarda, à conservação dos bens removidos e à realização de Leilão Presencial.
2. Consta nos autos notificação acerca das inspeções (Ep. 1733189). Não obstante, no que se refere à estrutura física, constatou-se que, dos três endereços informados, dois não estavam mais disponíveis para a empresa e o último tratava-se apenas de um terreno vazio.
3. Da inspeção se concluiu que *"o leiloeiro claramente não tem condições de atender ao item 6.1 do edital"* (Ep. 1733191).
4. Vieram os autos com sugestão de descredenciamento.
5. Portanto, com amparo na manifestação SALC (Ep. 1733191), bem como com fulcro no item 7.1 e 11.3 do Edital de Credenciamento n.º 02/2020 (EP. 0153141), **HOMOLOGO O DESCREDCIAMENTO.**
6. Publique-se e certifique-se.
7. Após, encaminhem-se os autos à Salc para as providências pertinentes.

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**Processo ADMINISTRATIVO n. 0004236-35.2023.8.23.8000****Assunto:** Pregão Eletrônico n. 17/2023 - pregão, forma eletrônica – contratação do serviço de higienização de tapetes, cortinas, togas e pelerines do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

1. Vieram os autos para homologação do Pregão Eletrônico n. 17/2023 (Ep. 1710642) cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de higienização de tapetes, cortinas, togas e pelerines, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência n. 56/2023 (Ep. 1677773).
2. Verifica-se que a licitação foi composta por 1 (um) item, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menos valor global, conforme definido no subitem 11.6 do edital (Ep. 1710642), atendendo ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
3. Conforme relatório de julgamento e habilitação (Ep. 1728249) e Decisão da equipe de compras (Ep. 1727961), sagrou-se habilitada a empresa Cristal Ville Lavanderia Ltda.
4. Em instrução, o Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, emitiu Parecer SG/NUJAD n. 286, de 4 de agosto de 2023 (Ep. 1730355), sugerindo a homologação da licitação, *"por considerar a legalidade dos atos e documentos constantes no feito"*.
5. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, em harmonia com o sobredito parecer, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico em favor da empresa Cristal Ville Lavanderia Ltda., conforme a proposta apresentada (Ep. 1728306) no valor de R\$ 88.848,50 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e **HOMOLOGO** o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n. 17/2023.
6. À Assessoria Técnica para homologação no respectivo site de licitações.

7. Publique-se e certifique-se.

8. Após, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para demais providências, consoante fluxo simplificar.

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

SEI nº 0010244-28.2023.8.23.8000

Origem: Cerimonial

Assunto: Suprimento de Fundos

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **SILOANY LIMA NEVES AMARO**, Assessora de Cerimonial, lotada no Cerimonial, conforme o formulário acostado ao evento [1653160](#).
2. Remetidos os autos ao SAS, a Chefe daquele Setor informou que a servidora pertence ao quadro de servidores exclusivamente comissionada deste Tribunal, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta, conforme EP [1731583](#). O SLA informa que a servidora possui períodos de férias agendados, não sendo permitido a utilização do recurso durante afastamentos (Despacho SLA [1731401](#)).
3. A Comissão Permanente de Sindicância informou que a referida servidora não responde à sindicância ou à processo administrativo disciplinar.
4. A Subsecretaria de Contabilidade informou que a servidora encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos).
5. Dessa forma, com fulcro nas Portarias GP n.º 432/2023, instituo Suprimento de Fundo em nome da servidora **SILOANY LIMA NEVES AMARO**, portadora do CPF nº 881.078.502-97, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Assessora de Cerimonial	Cerimonial
Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	8.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	8.000,00
Prazo de aplicação	60 dias
Prazo de prestação de contas	10 dias
Modalidade Saque	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	2.400,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	2.400,00

6. Publique-se. Certifique-se.

PORTARIA DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023

N. 337 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016256-58.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilon dos Santos Simas	Assistente de Gabinete	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracarai/RR.	
Motivo:	Manutenção corretiva de motores de portão conforme o chamado 20699 e 20604.	
Data:	09/08/2023	

N. 338 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001377-46.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
André Luiz Paiva de Queiroz	Cedido	2,5 (duas e meia)
Destino:	Comarca de Alto Alegre/RR.	
Motivo:	Conduzir o Oficial de Justiça para cumprir mandados judiciais.	
Data:	08 a 10/08/2023	

N. 339 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016237-52.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Joelson de Assis Salles	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Zona Rural do município do Cantá/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	08/08/2023	

Boa Vista, 09 de Agosto de 2023.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023**

A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 247 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária/Assessora de Gabinete Administrativo, no período de 4 a 18/8/2023.

N.º 248 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **DIOVANA MARIA GUERREIRO SALDANHA CARVALHO**, Técnica Judiciária, no período de 26 a 31/7/2023.

N.º 249 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **JEANE ANDREIA DE SOUZA FERREIRA**, Oficiala de Justiça – em Extinção, no período de 28/7 a 10/8/2023.

N.º 250 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **JOSE AIRES DE ALENCAR**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 7/8 a 4/11/2023.

N.º 251 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **LARISSA DAMASCENO MENEZES NOGUEIRA**, Técnica Judiciária/Chefe de Gabinete de Desembargador, no período de 4 a 17/8/2023.

N.º 252 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **LUCIANA SILVA CALLEGARIO**, Escrivã – em Extinção/Assistente de Gabinete, no período de 1º a 30/8/2023.

N.º 253 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **CAMILA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO**, Cedida/Função Técnica Especializada, no período de 6 a 15/7/2023.

N.º 254 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **PAULO RICARDO LEAL CAVALCANTE**, Técnico Judiciário/Função Técnica Especializada, no período de 26 a 29/5/2023 e no dia 12/6/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO

Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

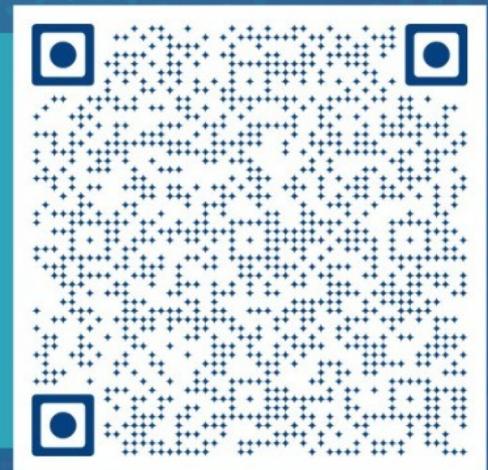
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

1ª VARA DE FAMÍLIA**Expediente de 09/08/2023****Autos n.º 0809154-60.2023.823.0010 - 3º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do **processo de Interdição n.º 0809154-60.2023.823.0010**, tendo como requerente Victória Maria Leão de Aquino Botelho e interditada Heloisa Sancho Leão de Aquino, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** “Pelo exposto, interdito **Heloísa Sancho Leão de Aquino** na condição de relativamente incapaz, nomeio como sua curadora Victória Maria Leão de Aquino, que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I, do CPC. **Em consequência**, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar do incapaz. **Aplica-se, ao caso**, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local. Custas pela requerente, que já foram recolhidas. Sem condenação em honorários advocatícios, em virtude da ausência de litigiosidade. As partes e o MP abriram mão do prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado. **Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos**, com baixa na distribuição..” Boa Vista/RR, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria

Autos n.º 0807410-30.2023.823.0010 - 3º EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Fiscal, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Paulo César Dias Menezes**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º **0807.410-30.2023.823.0010**, tendo como requerente **Vaneide de Freitas Silva e interditado Francisco Souza Silva**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DA SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo que acompanha a inicial (EP 1.9), decreto a INTERDIÇÃO de Francisco Souza Silva, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua curadora Vaneide de Freitas Silva que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. **Em consequência**, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. **A administração das finanças** do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interditado (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). **Conste no mandado** que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Concedo a gratuidade de Justiça ao interditando. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Custas pelo requerente (art. 88 do CPC), com exigibilidade suspensa pelo art. 98, §3º do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, em virtude da ausência de litigiosidade. Não há interesse recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Boa Vista/RR, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria

Autos n.º 0813781-10.2023.823.0010 - 3º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º 0813781-10.2023.823.0010, tendo como requerente **Lúcio Elber Licarião Távora e interditada Francisca Sílvia Lopes Távora**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** “Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos, decreto a interdição de **Francisca Sílvia Lopes Távora**, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, **nomeio como curador da parte requerida o Sr. Lúcio Elber Licarião Távora**, que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Limites da curatela: O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Proceda-se com o registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando o curador ora nomeado para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, encerro a fase de conhecimento com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Boa Vista/RR, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria

Autos n.º 0817397-90.2023.823.0010 - 2º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0817397-90.2023.823.0010**, tendo como requerente Antonia de Maria Beserra de Souza e interditado Luiz Delmiro de Souza, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** “Faço do presente termo relatório. DECIDO: (...) Conclui-se da análise dos autos, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição do interditando os impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e DECRETO a interdição de Luis Delmiro de Souza**, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora Antonia de Maria Beserra de Souza. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I, do CPC. **Limites da curatela:** A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. **Os rendimentos do interditado** devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação. ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. **Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil**, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, pela ausência de litigiosidade. As partes e o Ministério Público renunciaram expressamente ao prazo recursal, pelo que a presente sentença transita em julgado neste instante. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria

1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente 04/08/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Perda ou Suspensão ou restabelecimento do Poder Familiar n.º 0822495-56.2023.8.23.0010
Requerido(a): NADIRA NICHOLAS

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), Srª. NADIRA NICHOLAS, se encontram em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(s) requerido(s), no prazo de 10 (dez) dias, contestarem a ação, ciente(s) de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 04 de Agosto de 2023.

TERCIANE DE SOUZA SILVA

Diretoria de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 10 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Perda ou Suspensão ou restabelecimento do Poder Familiar n.º 0825488-72.2023.8.23.0010
Requerido(a): TITA YANOMAMI

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), Srª. TITA YANOMAMI, se encontram em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, para o(s) requerido(s), no prazo de 10 (dez) dias, contestarem a ação, ciente(s) de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 09 de Agosto de 2023.

TERCIANE DE SOUZA SILVA

Diretoria de Secretaria

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 09/08/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE IVONETE MENDES DE ALMEIDA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0802348-09.2023.8.23.0010**, Ação de Usucapião, em que figura como autor **IVANETE DOS SANTOS NASCIMENTO** e parte ré **ANDRÉ VIRGILIO MENDES DE ALMEIDA E OUTROS**. Como se encontra a ré **IVONETE MENDES DE ALMEIDA** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LA** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015. Se a ré não contestar a ação, será nomeado(a) defensor(a) dativo(a) com o prosseguimento do litígio.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2023.

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 09/08/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo 20 dias

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0830093-37.20188230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequirente(s): JOSÉ DIRCEU VINHAL;

Executado(s): PEDRO FERNANDES ALVES, CPF: 113.XXX.383-XX.

Como se encontra a executada atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica os executados devidamente **INTIMADA**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ 13.160,44, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, *caput*, ambos do Código de Processo Civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/08/2023.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

FLAVIANA SILVA E SILVA

Diretora de Secretaria

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 09/08/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz(Dr.(ª) ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0829731-64.2020.8.23.0010 – Execução de título extrajudicial

Exequirente(s): TRADICAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ: xx.xxx.185/0001-55

Executado(s): MENEZES E ALMEIDA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: xx.xxx.348/0001-22

Como se encontra a parte executada, **MENEZES E ALMEIDA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: xx.xxx.348/0001-22**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R\$ 38.622,19 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezenove centavos) acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequirente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/08/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz(Dr.(ª) ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0818452-91.2014.8.23.0010 – Execução de título extrajudicial

Exequirente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A, CNPJ: xx.xxx.979/0001-44

Executado(s): ARIEL CASTRO SALES, CPF: xxx.xxx.262-03

Como se encontra a parte executada, **ARIEL CASTRO SALES, CPF: xxx.xxx.262-03**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R\$ 108.738,62 (cento e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequirente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/08/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz(Dr.^(a)) ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0818452-91.2014.8.23.0010 – Execução de título extrajudicial

Exequirente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A, CNPJ: xx.xxx.979/0001-44

Executado(s): JOAO LUIS SCHWERTNER, CPF: xxx.xxx.080-15

Como se encontra a parte executada, **JOAO LUIS SCHWERTNER, CPF: xxx.xxx.080-15**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R\$ 108.738,62 (cento e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequirente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/08/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz(Dr.(ª) ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0833390-47.2021.8.23.0010 – Execução de título extrajudicial

Exequente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ: xx.xxx.190/0001-04

Executado(s): FELIPE LOPEZ BUSATO, CPF: xxx.xxx.421-79

Como se encontra a parte executada, **FELIPE LOPEZ BUSATO, CPF: xxx.xxx.421-79**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R\$ 252.587,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais) acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/08/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0825290-06.2021.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença

Exequente(s): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA, CNPJ: xx.xxx.467/0001-15

Executado(s): ENGTECH CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: xx.xxx.891/0001-34

Como se encontra a parte, **ENGTECH CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: xx.xxx.891/0001-34**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 18.915,89 (dezoito mil, novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/08/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0821466-73.2020.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença

Exequente(s): BANCO SANTANDER S/A, CNPJ: xx.xxx.888/0001-42

Executado(s): LEANDRO GABRYELL PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO, CPF: xxx.xxx.602-53

Como se encontra a parte, **LEANDRO GABRYELL PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO, CPF: xxx.xxx.602-53**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 188.899,90 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/08/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0814924-39.2020.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença

Exequente(s): ANTONIO CLEIRTON AQUINO LEANDRO, CPF: xxx.xxx.423-68

Executado(s): BENEDITA SILVA LIMA, CPF: xxx.xxx.472-15

Como se encontra a(s) parte(s) Executada(s), adiante qualificada em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **BENEDITA SILVA LIMA, CPF: xxx.xxx.472-15**, para ciência da penhora realizada via sistema SISBAJUD, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e, querendo, manifestar-se ou impugnar a medida restritiva, no prazo de 05 (cinco) dias.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/08/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0824936-78.2021.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença

Exequente(s): AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA, CNPJ: xx.xxx.835/0017-18

Executado(s): ALESSANDRO DA COSTA OLIVEIRA, CPF: xxx.xxx.802-06

Como se encontra a parte, **ALESSANDRO DA COSTA OLIVEIRA, CPF: xxx.xxx.802-06**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 15.085,43 (quinze mil, oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/08/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 09/08/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0806428-16.2023.8.23.0010**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)**Réu(s):** MARIA DAIANA LIMA CARVALHO (RG: XXXX030 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.737.202-02)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **MARIA DAIANA LIMA CARVALHO (RG: XXXX030 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.737.202-02)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09 de agosto de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0815913-40.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): ANTONIO FERREIRA DE SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.232.323-04)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **ANTONIO FERREIRA DE SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.232.323-04)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09 de agosto de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0708571-53.2012.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): BRITO E VICTOR LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.X59.126/0001-80) DAYANI VICTOR DE BRITO (CPF/CNPJ: XXX.135.661-68) ELTON SOARES DE BRITO (CPF/CNPJ: XXX.961.832-20)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **ELTON SOARES DE BRITO (CPF/CNPJ: XXX.961.832-20)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 958.00 (EP. 241.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 09 de agosto de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0806397-93.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): MARINALVA DA SILVA (RG: XXXX08963 SSP/MA e CPF/CNPJ: XXX.666.773-04)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **MARINALVA DA SILVA (RG: XXXX08963 SSP/MA e CPF/CNPJ: XXX.666.773-04)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 1.172,44 (EP. 24.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 09 de agosto de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0811448-27.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): SAILE CARVALHO DA SILVA-ME (CPF/CNPJ: XX.X49.710/0001-27) representado(a) por SAILE CARVALHO DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.781.492-20)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **SAILE CARVALHO DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.781.492-20)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 474.07 (EP. 145.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 09 de agosto de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 09/08/2023

PUBLICAÇÃO DA COMARCA DE PACARAIMA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0000957-40.2006.8.23.0045

Réu: GLEIDSON MATOS DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Pacaraima – Competência do Plenário do Júri, na forma da lei etc...

INTIMAÇÃO do(a) réu GLEIDSON MATOS DA SILVA, nascido no dia 20/10/1986, brasileiro, sexo masculino, filho de Antônio da Silva e Gileusa dos Santos Matos da Silva, para tomar conhecimento da SESSÃO DE JULGAMENTO designada para 04 de setembro de 2023, às 09:00 horas, a ser realizada na Comarca de Pacaraima. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 09/08/2023. Eu, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Pacaraima – Competência do Plenário do Júri, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº, Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa – Vila Nova – Pacaraima/RR.

Priscila Herbert

Diretora de Secretaria

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 09/08/2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 1387/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Portaria nº 1083/2023/DPG-CG/DPG, evento 0476375;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública **Drª ELCENI DIOGO DA SILVA**, para viajar ao São João da Baliza/RR, no período de **11 a 12 de Agosto** do corrente ano, para participação no *Casamento Coletivo*, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 08/08/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0491365** e o código CRC **950FD462**.

PORTARIA Nº 1383/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Solicitação Nº 325, evento 0491004, Teor do Processo SEI nº 002987/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, **Drª MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, a realizar-se no Município de Boa Vista/RR, no período de **14 a 15 de Agosto** do corrente ano, autos do Processo nº 0004608-10.2014.8.23.0010, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 08/08/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0491216** e o código CRC **56AAD3A4**.

PORTARIA Nº 1382/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Solicitação Nº 325, evento 0491004, Teor do Processo SEI nº 002987/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Dr^a **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, a realizar-se no Município de Boa Vista/RR, no período de **09 a 10 de Agosto** do corrente ano, autos do Processo nº 0823921-16.2017.8.23.0010, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 08 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 08/08/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0491206** e o código CRC **6088A1FD**.

PORTARIA Nº 1394/2023/SDPG-CG/SDPG/DPG

O SubDefensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 002238/2023.

Considerando a RESOLUÇÃO nº 85, de 10 de ABRIL de 2023 em seu artigo 22º, que regulamenta a retribuição pela realização do plantão

RESOLVE:

Convalidar 02 dois dias de folga compensatória a servidora, **Tamna Rayanna Leitão Urquiza Lopes Soares**, Assessora Jurídica, nos dias 14 a 15 de agosto de 2023, em virtude de prestar assessoramento na escala de plantão de custódia no período 01 e 02 de Julho de 2023, conforme Requerimento nº 848/2023/1EXP-CG/1EXP/DPG, evento 0479867.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NATANAEL DE LIMA FERREIRA
Subdefensor Geral

Em 08 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Subdefensor Público Geral**, em 08/08/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0491477** e o código CRC **05EAA3F0**.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022
PROCESSO Nº. 001433/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2022, firmado entre a DPE/RR e a empresa **CASA DASCHAVES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 04.245.998/0001-45, oriundo do Processo nº 001433/2022.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº54/2022, por meio da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência estipulado na CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato Principal, fica prorrogado por 12 (doze) meses, no período de **05/09/2023 a 04/09/2024**.

ASSINATURA: 08/08/2023.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATO S** – Defensor Público Geral – representante da **CONVENIENTE** e o senhor **ILBERTO FONSECA DE SOUZA FILHO** – representante da **CONCEDENTE**.

Em 08 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 08/08/2023, às 13:18, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e PortariasDPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0491180** e o código CRC **5537B65A**.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2023
PROCESSO Nº. 002569/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Termo de Convênio nº 12/2023, firmado entre a DPE/RR e a empresa **ESSENCE CENTO DE ESTÉTICA INTEGRADA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.676.114.0001-94, oriundo do Processo nº 002569/2023.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o oferecimento de descontos por parte da **CONVENIADA**, nos Procedimentos de Estética, individual, ofertadas pela, **ESSENCE CENTO DE ESTÉTICA INTEGRADA LTDA**, bem como outras que venham a ser contempladas futuramente aos Defensores, Defensoras, Servidores, Servidoras, Menores Aprendizes, Estagiários e seus Dependentes Legais.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência por **24 (vinte e quatro)** meses, a contar de sua assinatura, podendo ser aditivo e/ou prorrogado por iniciativa das partes, mediante Termo Aditivo ou Termo de Prorrogação.

ASSINATURA: 07/08/2023.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATO S** – Defensor Público Geral – representante da **CONVENIENTE** e a senhora **SANDRA MARA NICLOTTI** – representante da **CONVENIADA**.

Em 08 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 08/08/2023, às 13:16, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e PortariasDPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0491270** e o código CRC **EBEA4884**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001446/2023

O Pregoeiro Oficial da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em cumprimento ao Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo Administrativo n.º001446/2023, cujo objeto é a Eventual contratação de empresa especializada na

prestação de serviços de realização de eventos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima (capital e interior), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital, conforme fornecedor e valores, em Real (R\$), discriminados a seguir: **E. DA S. CARNEIRO** inscrita no CNPJ sob o n.º **45.253.362/0001-22**, - **item 1:** R\$ 4.400,00; **item 2:** R\$ 8.000,00; **item 3:** R\$ 8.000,00; **item 4:** R\$ 26.000,00; **item 5:** R\$ 2.400,00; **item 6:** 15.000,00; **item 07:** R\$ 1.500,00; **item 08:** R\$ 5.000,00; **item 09:** R\$ 2.250,00; **item 10:** R\$ 800,00; **item 11:** R\$ 1.800,00; **item 12:** R\$ 100.000,00; **item 13:** R\$ 1.750,00; **item 14:** R\$ 5.400,00; **item 15:** R\$ 6.600,00; **item 16:** R\$ 5.400,00; **item 17:** R\$ 1.400,00; **item 18:** R\$ 1.600,00; **item 19:** R\$ 10.000,00; **item 20:** R\$ 5.400,00; **item 21:** R\$ 2.000,00; **item 22:** R\$ 6.000,00; **item 23:** R\$ 9.000,00; **item 24:** R\$ 12.000,00; **item 25:** R\$ 4.000,00; **item 26:** R\$ 28.000,00; **item 27:** R\$ 18.000,00; **item 28:** R\$ 7.500,00; **item 29:** R\$ 5.000,00; **item 30:** R\$ 13.500,00; **item 31:** R\$ 10.500,00; **item 32:** R\$ 13.500,00; **item 33:** R\$ 16.000,00; **item 34:** R\$ 34.500,00. Perfazendo o valor total para contratação de: **R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)**. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata (07/08/2023).

Boa Vista/RR, 07 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
VENICIUS ANTONY LINHARES
Pregoeiro Oficial - DPE/RR

Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES, Pregoeiro Oficial**, em 07/08/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0490729** e o código CRC **4647F6D3**.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 09/08/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ADRIANO JORGE RODRIGUES DOS SANTOS e LAURA MARIA SOUZA DE PAULA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 15/05/1998, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Sebastião Correia Lira, Boa Vista-RR, filho de PAULO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS e NELMA DE OLIVEIRA RODRIGUES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/03/1995, de profissão Estudante, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Sebastião Correia Lira, Boa Vista-RR, filha de FLAVIANO MENEZES DE PAULA e ONÍVIA AVELINA DE SOUZA.

2) ERLANDESON TEIXEIRA LEAL e IZABELY CAVALCANTE SARAIVA

ELE: nascido em Vitória da Conquista-BA, em 13/07/1981, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Chile, Boa Vista-RR, filho de MANOEL GUEDES LEAL e RISOLÊDA TEIXEIRA LEAL. ELA: nascida em Belém-PA, em 13/05/1984, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Chile, Boa Vista-RR, filha de MARIA JOSE CAVALCANTE SARAIVA.

3) KÉSSIO GUIMARÃES PERES e NATÁLIA ARAÚJO BRITO

ELE: nascido em Rorainópolis-RR, em 16/04/1998, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lauro Alexandre da Silva, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO SILVA PERES e VALDE MARIA PEREIRA GUIMARÃES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/05/2002, de profissão Técnica Em Segurança do Trabalho, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Lauro Alexandre da Silva, Boa Vista-RR, filha de NATALINO BRITO GONÇALVES e MARINALVA BENICIO ANDRADE ARAÚJO.

4) LUCAS MATHEUS SOUZA SANTOS e MEIRE ANDRADE DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 31/12/1999, de profissão Cozinheiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua HC-04, Boa Vista-RR, filho de ANTÔNIO DE SOUZA LIMA FILHO e ILDA RIBEIRO SANTOS. ELA: nascida em Normandia-RR, em 17/09/1992, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Soldado Arineu Ferreira Lima, Boa Vista-RR, filha de BENTO ALFREDO DA SILVA e MARIA SENA ANDRADE.

5) DISTANLEY HEBERT SOUSA SILVA e BRUNA PATRICIA MONTEIRO RIBEIRO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/04/1993, de profissão Professor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Matrinxã, Boa Vista-RR, filho de DURBIO AVELINO DA SILVA e MARIA CLEOMIR SOUSA DA SILVA. ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 09/06/1997, de profissão Professora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida General Ataíde Teive, Boa Vista-RR, filha de ALEXANDRE ARAUJO RIBEIRO e REGIANE DE OLIVEIRA MONTEIRO.

6) LEANDRO DA SILVA XIMENES e LUCÉLIA BEZERRA DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Santa Inês-MA, em 21/10/1991, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Inglaterra, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO PAULO XIMENES e MARIA DOS MILAGRES DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/12/1980, de profissão Técnica Em Nutrição, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Inglaterra, Boa Vista-RR, filha de MANOEL DE JESUS FONSECA DE OLIVEIRA e IVANETE BEZERRA DE OLIVEIRA.

7) MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA e ESMIRNA SOLANGE LOPES FERREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/01/2002, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Telma Cavalcante, Boa Vista-RR, filho de VALDEVALDO MACHADO DE OLIVEIRA e MARINEZ SILVA SANTOS SOUZA. ELA: nascida em Recife-PE, em 30/05/2001, de profissão Assistente Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Libra, Boa Vista-RR, filha de JOSUÉ ROMERO FERREIRA e MARIA SOLANGE LOPES FERREIRA.

8) FLAVIO JUSTINO DIAS e GABRIELA VALENTIM SANTIAGO

ELE: nascido em Lucélia-SP, em 26/11/1968, de profissão Servidor Público Estadual, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Raimundo Alves de Souza, Boa Vista-RR, filho de BENEDITO JUSTINO DIAS e CELSA RODRIGUES MIRANDA DIAS. ELA: nascida em Brasília-DF, em 27/08/1992, de profissão Auxiliar Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimundo Alves de Souza, Boa Vista-RR, filha de PAULO SÉSA SANTIAGO NERY e SILVIA ELENA AMÉRICO VALENTIM.

9) MARCOS VINÍCIUS NASCIMENTO DA SILVA e THAYNÁ BAZILIO GOMES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/11/1997, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Muzendras, Boa Vista-RR, filho de NILTON DA SILVA e JOELMA NASCIMENTO DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/09/1998, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Muzendras, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ANTONIO ALVES GOMES e DEONEIDE BAZILIO GOMES.

10) MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA e EUNICE CÂNDIDO RIBEIRO

ELE: nascido em Presidente Dutra-MA, em 15/05/1948, de profissão Aposentado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Jorge Fraxe, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA e ROSA ALVES BEZERRA. ELA: nascida em Penápolis-SP, em 06/10/1956, de profissão Beneficiária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jorge Fraxe, Boa Vista-RR, filha de DOMINGOS CÂNDIDO RIBEIRO e TEREZA SIMÕES RIBEIRO.

11) CAIRON RODRIGO CORRÊA MARQUES e FERNANDA MACÊDO DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/03/1989, de profissão Assistente Técnico Operacional, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Áries, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO CORRÊA DA ROCHA e VERALÚCIA BESERRA MARQUES. ELA: nascida em Rio de Janeiro-RJ, em 06/04/1975, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Áries, Boa Vista-RR, filha de MARIA DE FATIMA MACÊDO DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2023. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.